

ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – FCTT

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2026, às 08 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria FCTT nº 44/2026, para análise das propostas apresentadas ao Edital de Chamamento Público nº 03/2026, que tem por objeto a seleção de propostas culturais para integrar a programação do evento PÁSCOA EM TIMBÓ 2026.

Inicialmente, a Comissão registra que, embora estivesse previsto no cronograma a publicação do resultado provisório na data de 18/02/2026, a divulgação não ocorreu na referida data em razão da necessidade de reavaliação das propostas recebidas, diante da constatação de situação não prevista expressamente no edital.

Durante a análise, verificou-se que **duas proponentes apresentaram propostas para a mesma categoria/tema**, inexistindo no edital critério de desempate ou metodologia objetiva para seleção entre projetos de mesmo objeto.

Considerando os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, motivação e seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público, a Comissão deliberou pela realização de **diligência complementar**, nos termos do entendimento consolidado sobre a possibilidade de saneamento e complementação de informações essenciais à adequada avaliação das propostas.

Assim, a Comissão decide:

I – NÃO publicar o resultado preliminar nesta data, em razão da necessidade de complementação das informações relativas às propostas concorrentes para o mesmo tema;

II – DILIGENCIAR as proponentes envolvidas, solicitando que apresentem, no prazo de dois dias úteis, **projeto descritivo detalhado**, contendo, no mínimo:

- descrição da atividade a ser realizada;
- metodologia de execução;
- equipe envolvida;
- cronograma de realização;
- recursos materiais utilizados;
- adequação à temática do evento;
- diferenciais culturais e pedagógicos da proposta.

III – Após o recebimento dos projetos descritivos, a Comissão procederá à análise comparativa das propostas, com base nos critérios de:

- relevância cultural;
- adequação à temática do evento;
- viabilidade técnica;



- interesse público e impacto cultural.

A Comissão esclarece que a presente diligência não configura alteração das regras do edital, mas sim medida necessária para permitir julgamento objetivo e motivado entre propostas de mesmo objeto, garantindo tratamento isonômico às proponentes.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Daniela Uessler

Denielle Cristiane Parno Betanin

Thais Zanona Lopes

